



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1090

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1090

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.226/2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP) e da outras providências.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.1895/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPP), neste município de Guaimbê, Estado de São Paulo, os representantes indicados na seguinte conformidade:

1- Representantes indicados pela Prefeita Municipal

A) Titular: Antonio Carlos Gomes

CPF nº 004.763.698-00

RG nº 11.098.863-2

Suplente: Matheus da Silva Siqueira

CPF nº 431.065.098-80

RG nº 38.342.672-8

B) Titular: Jhoyce de Oliveira Mathias

CPF nº 479.175.868-47

RG nº 58.436.663-2

Suplente: Wagner Medeiros Martins Garcia

CPF nº 171.828.268-01

RG nº 20.559.285-5

C) Titular: Irineu de Oliveira Rapuzeiro

CPF nº 448.183.598-23

RG nº 50.755.259-3

Suplente: Ryan Alexander Batista da Cruz

CPF nº 493.399.948-17

RG nº 59.585.288-9

2- Representantes da Sociedade Civil Organizada

A) Titular: Paulo Sergio Americo

CPF nº 074.026.998-46

RG nº 17.807.772-0

Suplente: Armando Abrahão Junior

CPF nº 326.415.118-94

RG nº 33.895.348-6

B) Titular: Rafael Santana de Souza

CPF nº 413.363.118-86

RG nº 47.621.269-8

Suplente: Bruna Millena Bispo Caloura

CPF nº 446.709.678-78

RG nº 49.709.909-3

Artigo 2º - O CMPP terá mandato por 2 (dois) anos, permitindo sua recondução por mais 2 (dois) anos.

Artigo 3º - O CMPP será presidido por um membro

eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo sua recondução por mais 2 (dois) anos.

Artigo 4º - O CMPP reunir-se á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente ou por requerimento de maioria absoluta de seus membros.

Artigo 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

Artigo 6º - Quando estiverem presentes na reunião os membros titulares e os suplentes, somente serão válidos os votos titulares, sendo que, na ausência dos titulares, prevalecerão os votos dos suplentes.

Artigo 7º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas não serão remunerados.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 09 dias de agosto de 2.024.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 09 de agosto de 2.024.

PORTARIA DE Nº 3.288/2024.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

R E S O L V O:

Artigo 1º. DESIGNAR, a Sr. (a) MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA, responsável pelo Departamento da Secretaria de Educação, registrado no CPF sob o nº 096.243.938-00, RG sob o nº 21.173.147-X para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 09 dias de agosto de 2024.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1090

Página 3 de 3

Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 3.289, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA PARA A
SERVIDORA GIANE MARIA
BRANDÃO DA SILVA, PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR.***

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
resolve.

Art. 1º Nos termos do art. 138 do Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais de Guaimbê (Lei Municipal
nº 205/68), fica concedida licença para a servidora Giane
Maria Brandão da Silva, ocupante do cargo de provimento
efetivo de Serviços Gerais, para tratar de interesse
particular.

§ 1º A licença dar-se-á pelo prazo máximo de 3 (três)
anos.

Art. 2º O tempo em que a servidora estiver em gozo
de licença não será considerado como de efetivo exercício
no Município de Guaimbê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Guaimbê-SP, 12 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na
Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder
Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal